



Secretaria de Assistência Social

Camaragibe, 16 de JUNHO de 2025

Memorando nº 360 / 2025 – SEAS

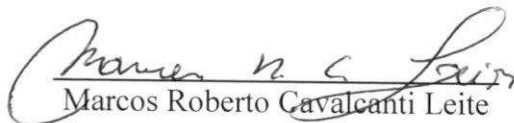
AO
SETOR DE LICITAÇÃO
ATT. Sr. Alessandro de Souza Ferreira
Chefe do setor de licitações e contratos

Assunto: RESPOSTA MEMORANDO Nº 051/2025, 065/2025 E 208/2025 /GABINETE/SELIC

Senhor Presidente,

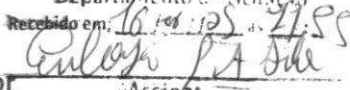
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a resposta aos memorandos acima mencionados, conforme quadro abaixo.

Memo Nº	contrato	Nº PA	Nº PL	Modalidad e	Nº	Objeto	SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO
051/2025	168/2024	12/2024	11/2024	PREGÃO	01/2024	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇ ÃO	PUBLICADO
065/2025	231/2024	109/2024	96/2024	INEXIGIBI LIDADE	44/2024	FORNECIMENT O DE HORTIFRUT	PUBLICAÇÃO DE ERRATA	PUBLICADO
208/2025	160/2025	135/2025	ARP 05/2024 COMUPE	ADESÃO PREGÃO	04/2024	FORNECIMENT O DE NOTEBOOKS	PROCESSO	ENTREGUE
	161/2025	136/2025	ARP 05/2024 COMUPE 02/2024	ADESÃO PREGÃO	04/2024	FORNECIMENT O DE NOTEBOOKS	PROCESSO	ENTREGUE
	180/2025	142/2025	132/2025	INEXIGIBI LIDADE	122/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEL CENTRO DE COMANDO DA MULHER	PROCESSO	ENTREGUE
	220/2025	167/2025	167/2025	Dispensa	07/2025	FORNECIMENTO DE ALMOÇO E KIT LANCE	PROCESSO	ENTREGUE


Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário da Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 16/06/2025
Assinatura: 

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 16/06/2025 às 21:55
Assinatura: 



Secretaria de Assistência Social

Folha 128
Rubrica

CONTRATO Nº 220/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA DELICARY GOURMET LTDA CNPJ Nº 28.141.485/0001-52 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025, DISPENSA Nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio, nº 140 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.519/0001-24 representado, neste ato, pelo Sr SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MARCOS ROBERTO CAVALCANTI LEITE, brasileiro, CPF/MF sob o nº 081.599.764-70 e RG nº 7.461.630 SDS PE, residente à RUA LUIS DE CARVALHO 47 - BAIRRO NOVO - 53030-190 - OLINDA – PE , doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada a empresa DELICARY GOURMET LTDA , pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.141.485/0001-52 , com endereço na Rua Comendador Muniz Machado nº 171, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP: 54759-540, neste ato representada pela senhora BEATRIZ PÂMELLA COSTA BOMFIM, brasileira, solteira,, portadora da cédula de identidade nº 8.704.775, expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.103.004-03, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Ribeiro, nº 740, bloco C, casa 4, Caxangá, Recife/PE, CEP 50.980-427, designada simplesmente de CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **KIT LANCHE E ALMOÇO (marmita)**, conforme demanda, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

2.1 O quantitativo e o valor estimado para contratação está descrito na tabela 1 abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140– Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

Página 1 de 11


Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos de Camaragibe
Matrícula 48044941



Secretaria de Assistência Social

Folha 129
Rubrica

Tabela 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALMOÇO (marmita)	1.800	27,49	49.482,00
	GUARNIÇÃO: Arroz, feijão mulatinho, macassar ou preto, purê de batata inglesa e batata palha			
	Carne vermelha ou frango			
	Suco ou refrigerante - copo 200ml			
	Material descartável (Guardanapo, garfo e faca)			
2	KIT LANCHE	610	19,82	12.090,20
	01 - Fruta			
	01 - Sanduiche			
	01 - Refrigerante (copo 200ml)			
	01 - Fatia de bolo			
	Material descartável (guardanapo, garfo e faca)			
TOTAL				61.572,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –

O presente Contrato vigorará de 03 de junho de 2025 até a entrega total dos produtos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ 61.572,20 (Sessenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos). previsto na Cláusula segunda, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140– Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

Página 2 de 11

Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos de Camaragibe
Matricula 480844941



Secretaria de Assistência Social

Folha 130
Rubrica

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal, devidamente atestada, deverá ser apresentada na Secretaria de Assistência Social de Camaragibe/PE, localizada na Rua Treze de Maio, nº 140, Timbí – Camaragibe/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e, nesse caso, o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140– Timbí, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

Página 3 de 11


Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos de Camaragibe
Matrícula 480844941





Secretaria de
Assistência Social

Folha 131
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2022 – Secretaria de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1002 – Suporte Administrativo
Ação: 2.458 – Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Despesa: 430 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1 – 1.501.0000 – Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundos municipais
Unidade Orçamentária: 3013 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1147 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF
Ação: 2.558 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF
Despesa: 1251 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 39 – Recursos transferidos pelo FNAS
Fonte de Recurso: 88 – 2.660.0000 – Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundos municipais
Unidade Orçamentária: 3013 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 1112 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica
Ação: 2.465 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento do Bloco de Proteção Social básica - PSB
Despesa: 1047 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 39 – Recursos transferidos pelo FNAS
Fonte de Recurso: 26 – 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

Página 4 de 11

Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos de Camaragibe
Matrícula 480044941



Secretaria de
Assistência Social

Folha 132
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE –

Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 75, da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO –

Os produtos adquiridos deverão ser entregues no endereço fornecido pela Secretaria de Assistência Social, ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues em data e horário fornecidos pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato de sua entrega e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

Parágrafo Terceiro: O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município de Camaragibe.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Quinto: A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação da Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

Página 5 de 11


Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos de Camaragibe
Matrícula 480044941





Secretaria de Assistência Social

Folha 133
Rubrica

legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será imediato, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto: Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Serão designados como fiscais e gestor do contrato, os servidores abaixo:

Gestor	Ecliton Rodrigues Vero , Assistente Contábil, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 950.409354-04, com matrícula sob o nº 4.0102629.3, e-mail: eclintonvero@hotmail.com e contato telefônico: + 55 81 9.9991-3133
Fiscal	Diogo William da Silva de lima , Assessor Técnico II, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 092.865.124-06, com matrícula sob o nº 4.0105687.3, email institucional: diogo.lima@camaragibe.pe.gov.br , contato telefônico: +55 81 8287-6761
Fiscal Suplente	Fabiana Rocha da Silva Santos , Diretora de Proteção Básica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 028.692.494-38, com matrícula sob o nº 4.9999630-1, contato telefônico: +55 (81) 9.7107-4955

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratual, em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como em sua proposta, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A NÃO realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140– Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

Página 6 de 11

Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos de Camaragibe
Matrícula 480644941



Secretaria de Assistência Social

Folha 139
Rubrica

- d) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- l) Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

Página 7 de 11

Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos de Camaragibe
Matrícula 480844941



Secretaria de Assistência Social

Folha 135
Rubrica

p) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

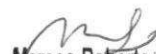
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140– Timbì, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

Página 8 de 11


Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos de Camaragibe
Matrícula 480044941





Secretaria de Assistência Social

Folha 136
Rubrica

- d) Não assinar Ata de Registro de Preços, se for o caso, e Contrato no prazo estabelecido;
- e) Não comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando a Contratada:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, na data especificada na ordem de fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato.

Parágrafo Terceiro - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quarto - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no Caput desta cláusula.

Parágrafo Quinto - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Sexto - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

Parágrafo Sétimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 - Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 - E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

Página 9 de 11

Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos de Camaragibe
Matrícula 480044941



Secretaria de
Assistência Social

Folha 137
Rubrica

Parágrafo Oitavo - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO –

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência das hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO –

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

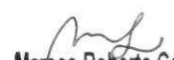
Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES –

As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas através de Termo Aditivo.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br

Página 10 de 11


Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário de Assistência Social
e Direitos Humanos de Camaragibe
Matrícula 480644941





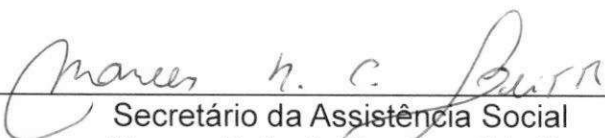
Secretaria de
Assistência Social

Folha 138
Rubrica P

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO –

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Camaragibe/PE, excluído qualquer outro. E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Camaragibe, 03 de junho de 2025


Secretário da Assistência Social
Marcos Roberto Cavalcanti Leite


Delicary Gourmet Ltda
Beatriz Pâmella Costa Bomfim
CPF/MF sob o nº 119.103.004-03
Representante



Secretaria de
Assistência Social

Folha 139
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025

Processo Administrativo Nº: 167/2025

Processo Licitatório Nº 153/2025

Modalidade: DISPENSA Nº 07/2025

Base Legal: Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ 12.207.519/0001/24

Contratada: DELICARY GOURMET LTDA

CNPJ 44.666.371/0001-82

Objeto: Fornecimento de Kit Lanche e Almoço (marmita)

Valor Global do Contrato: R\$ 61.572,20 (Sessenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Prazo vigência: 03 de junho de 2025 até a entrega total dos produtos.

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2022 – Secretaria de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1002 – Suporte Administrativo

Ação: 2.458 – Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social

Despesa: 430 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – 1.501.0000 – Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundos municipais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140– Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de Assistência Social

Folha 140
140
140

Unidade Orçamentária: 3013 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1147 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF

Ação: 2.558 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF

Despesa: 1251 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 39 – Recursos transferidos pelo FNAS

Fonte de Recurso: 88 – 2.660.0000 – Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundos municipais

Unidade Orçamentária: 3013 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 1112 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica

Ação: 2.465 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento do Bloco de Proteção Social básica - PSB

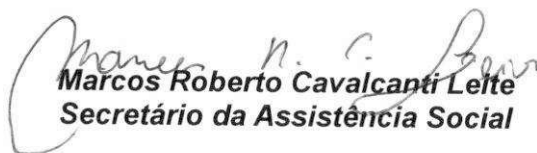
Despesa: 1047 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 39 – Recursos transferidos pelo FNAS

Fonte de Recurso: 26 – 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe, 05 de junho de 2025


Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário da Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140– Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de Assistência Social

Folha 147
10

PORTARIA Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

O Secretário de Assistência Social do Município de Camaragibe/PE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63 e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal 01/190 de 01 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados GESTOR E FISCAIS do contrato 220/2025.

Gestor	Ecliton Rodrigues Vero , Assistente Contábil, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 950.409354-04, com matrícula sob o nº 4.0102629.3, e-mail: eclintonvero@hotmail.com e contato telefônico: + 55 81 9.9991-3133
Fiscal	Diogo William da Silva de lima , Assessor Técnico II, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 092.865.124-06, com matrícula sob o nº 4.0105687.3, email institucional: diogo.lima@camaragibe.pe.gov.br , contato telefônico: +55 81 8287-6761
Fiscal Suplente	Fabiana Rocha da Silva Santos , Diretora de Proteção Básica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 028.692.494-38, com matrícula sob o nº 4.9999630-1, contato telefônico: +55 (81) 9.7107-4955

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a fiel execução contratual, atestando as faturas, comunicando eventuais irregularidades e promovendo o registro das ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.246/2022 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º O fiscal ora designado deverá manter registro sistemático de todas as ocorrências relevantes no curso da execução do contrato, zelando pela conformidade com os prazos, especificações e obrigações contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 05 de junho 2025


Marcos Roberto Cavalcanti Leite
Secretário da Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: Secretaria 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Folha 142
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**PORTARIA Nº 010/2025****PORTARIA Nº 010/2025****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**

O Secretário de Assistência Social do Município de Camaragibe/PE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63 e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal 01/190 de 01 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados GESTOR E FISCAIS do contrato 220/2025.

Gestor	Eliton Rodrigues Vero , Assistente Contábil, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 950.409354-04, com matrícula sob o nº 4.0102629-3, e-mail: celintonvero@hotmail.com e contato telefônico: + 55 81 9.9991-3133
Fiscal	Diogo William da Silva de Lima , Assessor Técnico II, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 092.865.124-06, com matrícula sob o nº 4.0105687-3, email institucional: diogo.lima@camaragibe.pe.gov.br , contato telefônico: +55 81 8287-6761
Fiscal Suplente	Fabiana Rocha da Silva Santos , Diretora de Proteção Básica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 028.692.494-38, com matrícula sob o nº 4.9999630-1, contato telefônico: +55 (81) 9.7107-4955

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a fiel execução contratual, atestando as faturas, comunicando eventuais irregularidades e promovendo o registro das ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.246/2022 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º O fiscal ora designado deverá manter registro sistemático de todas as ocorrências relevantes no curso da execução do contrato, zelando pela conformidade com os prazos, especificações e obrigações contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 05 de junho 2025

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

Secretário da Assistência Social

Publicado por: Rossini Barreira

Código Identificador: 090625065913

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 09/06/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



143
Folha 143
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025**

Processo Administrativo Nº: 167/2025

Processo Licitatório Nº 153/2025

Modalidade: DISPENSA Nº 07/2025

Base Legal: Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ 12.207.519/0001/24

Contratada: DELICARY GOURMET LTDA

CNPJ 44.666.371/0001-82

Objeto: Fornecimento de Kit Lanche e Almoço (marmitta)

Valor Global do Contrato: R\$ 61.572,20 (Sessenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Prazo vigência: 03 de junho de 2025 até a entrega total dos produtos.

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2022 – Secretaria de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1002 – Suporte Administrativo

Ação: 2.458 – Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social

Despesa: 430 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 – 1.501.0000 – Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundos municipais

Unidade Orçamentária: 3013 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1147 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF

Ação: 2.558 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF

Despesa: 1251 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 39 – Recursos transferidos pelo FNAS

Fonte de Recurso: 88 – 2.660.0000 – Recursos ordinários não destinados a contrapartidas

Folha 144
Rubrica 10

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundos municipais

Unidade Orçamentária: 3013 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 1112 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica

Ação: 2.465 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento do Bloco de Proteção Social básica - PSB

Despesa: 1047 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 39 – Recursos transferidos pelo FNAS

Fonte de Recurso: 26 – 1.661.0000 – Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe, 05 de junho de 2025

Marcos Roberto Cavalcanti Leite

Secretário da Assistência Social

Publicado por: Rossini Barreira

Código Identificador: 090625070058

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 09/06/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>